



DECRETO Nº 1.172, de 14 de novembro de 2008

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de com as indicações das entidades que têm representação no Conselho do FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para que comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB:

I – Represente do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Angela Crestina Merlo

Suplente: Rosilda Maria Girardi

II – Representante dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Silvana Folle

Suplente: Rozana Cristina Pazin

III – Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Cleudete Drancka

Suplente: Alaídes Maria Fianco Pilonetto

IV – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: Darci Rigon

Suplente: Ademir Risso

Titular: Lucinda Zanotti de Moraes

Suplente: Neuza Zanella Nesello

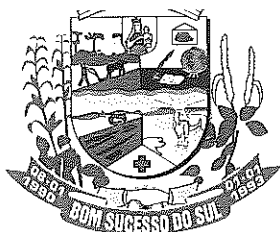
V – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Antonio Roberto Antoniutti

Suplente: Alcindo Nunes

VI – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas municipais:

Titular: Elisa Helena Gemi Belé



Suplente: Maria de Lurdes Pilonetto Recalcatti

VII – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Emerson Pilonetto

Suplente: Marino Molinetti

VIII – Representante dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Eva Lindamir Filachovski

Suplente: Renan Baggio

IX – Representante dos estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Luciane Gross Trindade

Suplente: Gilberto Vargas

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.169, de 03.11.2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2008.


Elson Munaretto
Prefeito Municipal

Publicado em 15/11/08
Órgão Diário do Sudoeste

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 27/2008, de 10 de novembro de 2008, relativo a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 7/2008, de 21 de outubro de 2008. Tipo: Menor Preço, por Lote. Partes: Câmara Municipal de Pato Branco a Empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada de para execução e instalação de painéis divisórias e móveis. Valor: R\$ 95.300,00 (noventa e cinco mil e trezentos reais); sendo: R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais), relativo ao Lote nº 1 e R\$ 17.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); relativo ao Lote nº 2. Pagamento: em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação dos mesmos, mediante emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal. Foro: Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e Edelita Maria Kelm Januário, Sócio-Proprietária da Empresa Vision Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR DECRETO Nº 1.173, de 14 de novembro de 2008

Faculta a abertura do comércio varejista local no feriado do dia 15 de novembro de 2008. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º-A da Lei Federal nº 10.101, de 19.12.2000, com redação dada pela Lei Federal nº 11.603, de 05.12.2007, CONSIDERANDO a inexistência de Lei Municipal que regulamente o assunto; CONSIDERANDO que não há no Município sindicato patronal ou de empregados do comércio varejista de Bom Sucesso do Sul; DECRETA:

Elson Munaretto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 168/07, DE 13/11/07, OBJETO DO CONVITE Nº. 035/07, DE 06/11/07, CONFORME ABAIXO: PARTES: Município de Clevelândia e Agropecuária S. F. Anzileiro Ltda. OBJETO: Rescisão parcial de contrato. VALOR DA RESCISÃO: R\$. 4.500,39 (quatro mil, quinhentos reais e trinta e nove centavos) DATA DE ASSINATURA: 05/11/08 FORO: Clevelândia - Paraná. Clevelândia, 05 de novembro de 2.008 VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 169/07, DE 13/11/07, OBJETO DO CONVITE Nº. 035/07, DE 06/11/07, CONFORME ABAIXO: PARTES: Município de Clevelândia e Grams e Monteiro Agropecuária Ltda. OBJETO: Rescisão parcial de contrato. VALOR DA RESCISÃO: R\$. 807,23 (oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos) DATA DE ASSINATURA: 05/11/08 FORO: Clevelândia - Paraná. Clevelândia, 05 de novembro de 2.008 VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO Prefeito Municipal



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2006 E ENTREGA DAS CHAVES

As partes, MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, com endereço na Av. Joaquim Bonetti, 579 - Enéas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.205.657/0001-57, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor VALMOR VANDERLINDE, e ANGELO BENTO SCHULTZ GONCALVES inscrito no CNPJ sob n.º 005.873.119-91 e portador da cédula de identidade sob o n.º 1.543.800 SSP/PR., por estarem de comum acordo, e em conformidade com contrato administrativo 017/2006, aditivo nº 01, de 01 de abril de 2007 e aditivo nº 02 de 01 de abril de 2008 e art. 79, II, da Lei 8.666/93, acordam: Em virtude da construção do Centro de Saúde Municipal, inaugurado e iniciado suas atividades no mês de setembro de 2008, não mais havendo a necessidade do uso do imóvel, objeto da presente rescisão por parte da administração, resolvem as partes de comum acordo rescindir o presente contrato administrativo de locação de imóvel. Cláusula Primeira: De acordo com a cláusula terceira do aditivo nº 02/2008, do contrato administrativo nº 017/2008, as partes dispensam a comunicação prévia de 30 dias de antecedência para a rescisão contratual. Cláusula Segunda: Em atendimento a cláusula vigésima primeira do contrato administrativo, neste ato o Locatário entrega os móveis e equipamentos constantes da relação em anexo ao contrato principal, com data de 07/11/2008, contendo 43 itens com 104 bens móveis, no mesmo estado em que recebeu e o locador declara ter visto e os bens móveis, os recebe, não havendo qualquer reclamação, ressarcimento ou indenização posterior pelo estado dos mesmos. Cláusula Terceira: O locador declara ter recebido todos os valores referentes aos alugueres, não havendo qualquer pendência, dando a mais ampla, recíproca e geral quitação. Cláusula Quarta: Neste ato declara o Locador ter visto e o imóvel objeto da locação nas condições em que se encontram, aceitando-o nas condições vistas, não havendo qualquer reclamação, ressarcimento ou indenização posterior pelo estado do imóvel. Parágrafo único: Neste ato o locador declara ter recebido as chaves do imóvel pelo locatário, dando a mais ampla, recíproca e geral quitação. Por estarem justos e acordados, firmam a presente rescisão contratual com a entrega das chaves. Enéas Marques, 15 de novembro de 2008.

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES Locatário ANGELO BENTO SCHULTZ GONCALVES Locador Testemunhas: RITA WESSLING PAEZ AGNALDO MARQUES CPF 525.072.389-66 CPF 681.266.899-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR EXTRATO DE ADITIVO Nº. 48/2008 PARTES: Município de Renascença e a Empresa Inviólável Mameleiro Ltda - Me VALOR: Fica acrescido R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) do valor total. ASSINATURAS: Geraldo Giacomini - Prefeito Municipal Eli Perboni de Quadros - Contratada Renascença, 13 de novembro de 2008. GERALDO GIACOMINI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR PORTARIA Nº 278/2008 O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 67 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, RESOLVE:

Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria do funcionário Luiz Jaboiniski, R.G. nº 1.718.268, Operador de Máquinas, lotado do Departamento de Infraestrutura, o tempo de contribuição pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, num total de 4.292 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 14 de novembro de 2008 GERALDO GIACOMINI Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Jairo Reni Buzzacaró Dir. Depto de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR PORTARIA Nº 279/2008 O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 67 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, RESOLVE:

Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria do funcionário José Albino Falcão, R.G. nº 3.610.163-6, Motorista, lotado do Departamento de Infraestrutura, o tempo de contribuição pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, num total de 5.934 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 14 de novembro de 2008. GERALDO GIACOMINI Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Jairo Reni Buzzacaró Dir. Depto de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR PORTARIA Nº 280/2008 O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 67 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, RESOLVE:

Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria do funcionário José Anunes, R.G. nº 3.755.769-2, Motorista, lotado do Departamento de Infraestrutura, o tempo de contribuição pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, num total de 3.286 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 14 de novembro de 2008. GERALDO GIACOMINI Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Jairo Reni Buzzacaró Dir. Depto de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR PORTARIA Nº 281/2008 O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 67 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, RESOLVE:

Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria do funcionário Jairo Reni Buzzacaró, R.G. nº 1.720.038, Escriturário "A", lotado no Departamento de Administração e Planejamento, o tempo de contribuição pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, num total de 3.389 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 14 de novembro de 2008. GERALDO GIACOMINI Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Jairo Reni Buzzacaró Dir. Depto de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ DECRETO Nº - 175/2008

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Vanderlei Luiz Spinelli Valério, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 47 inciso XXIII e Artigo 129 da Lei Orgânica do Município de Clevelândia: DECRETA Artigo 1º - Fica convocada a realização da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLEVELÂNDIA, a qual será realizada no dia 27 de novembro de 2008, das 13:00 às 17:30 hs, nas dependências da Associação Clevelandense de Idosos, sito à Rua Santos Dumont 566, sob os auspícios da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Artigo 2º - A conferência terá como tema SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA. Artigo 3º A VI Conferência Municipal de Saúde de Clevelândia, será presidida pelo Sr. Cícelio Mariani, Secretário Municipal de Saúde. Artigo 4º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, expedirá mediante resolução, o regimento da VI Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado pelo próprio conselho. Artigo 5º - As despesas da VI Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde. Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2.008. Vanderlei Valério - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 177/2008 O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.095 de 14 de dezembro de 2007. Decreta: Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2008, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Saúde - 05.02 - Fundo Municipal de Saúde - 103020015.2.01.6000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 - 3.1.33 - Material de Consumo 100.000,00 - total 100.000,00 - Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado de Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual através das rubricas de receitas abaixo especificadas: - 1721.33.99.04 - Aquisição de Medicamentos para Centro Mun. de Saúde 100.000,00 - Total 100.000,00 - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 14 de Novembro de 2008. Vanderlei Luiz Spinelli Valério - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA CNPJ 05.595.826/0001-41 PAGO MUNICIPAL 23 DE JUNHO Rua Tupiniquim, nº 241 - CEP 85.119-150 e 244-1198 e-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

DECRETO Nº 057/2008 De: 13/11/2008 SULINA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Sulina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal nº 473/2007, de 02 de outubro de 2007.

DECRETA Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sulina, para o exercício de 2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, a saber:

Table with columns: CÓDIGO, NOMECLATURA, FONTE, VALOR. Rows include DEP. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, DEP. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, and Transp. Escolar.

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme o artigo anterior correrão por conta da arrecadação parcial das doações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) e do provável excesso da arrecadação das receitas da Fonte 01103 - 40% Sobre Transferências Constitucionais, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Table with columns: CÓDIGO, NOMECLATURA, FONTE, VALOR. Rows include DEP. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, Man. Dep. Saúde, Real. Serv., Conv. e Prog. Saúde, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, and Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Sulina, Paraná, 13 de novembro de 2008; 22ª de Emancipação e 20ª de Administração. JOSÉ WALDO STOFFELSO Prefeito Municipal

EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação (nº 12496) para o empacotamento a seguir especificado: Empresa: LATICÍNIOS PALMILK LTDA. Endereço: Avenida Ubirajara Araújo, s/nº, bairro Caldeiras, Palmas - Paraná. Atividade: Laticínio. Validade: 04/12/2008.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO LATICÍNIOS PALMILK LTDA., torna público que requereu ao IAP Renovação de Licença de Operação, para Laticínio, implantado na Avenida Ubirajara Araújo, s/nº, bairro Caldeiras, no município de Palmas - Paraná.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO ACF - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. torna público que requereu ao IAP Licença de Operação, para Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com atividades de troca de óleo e loja de conveniência, implantada na Rod. PR 469, Km 32, s/nº - Trevo, no município de Itaipava D'Oeste, estado do Paraná.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VISSOTO & RAMOS LTDA. torna público que requereu ao IAP Licença de Operação, para Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com atividades de abastecimento, troca de óleo, lavagem de carros e loja de conveniência, implantada na Rua Coronel José Osório, 1.103, Centro, no município de Palmas, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR DECRETO Nº 1.172, de 14 de novembro de 2008

Nomina os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de com as indicações das entidades que tem representação no Conselho do FUNDEB. DECRETA:

- Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para que comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB: I - Representante do Departamento Municipal de Educação: Titular: Angéla Cristina Meire Suplente: Rosilda Maria Girardi II - Representante dos professores das escolas públicas municipais: Titular: Silvana Folle Suplente: Rozana Cristina Pazin III - Representante dos diretores das escolas públicas municipais: Titular: Cleudete Drancka Suplente: Aláides Maria Fianco Pilonetto IV - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais: Titular: Darcil Rigon Suplente: Ademir Risso Titular: Lucinda Zanotto de Moraes Suplente: Neuz Zanella Nesello V - Representante do Conselho Toluca: Titular: Antonio Roberto Antonilutti Suplente: Alcindo Nunes VI - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas municipais: Titular: Elisa Helena Gemi Bellé Suplente: Maria de Lurdes Pilonetto Reacalatti VII - Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Emerson Pilonetto Suplente: Marinho Moimetti VIII - Representante dos estudantes da Educação Básica Pública: Titular: Eva Lidamar Ffischovski Suplente: Roman Baggio IX - Representante dos estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade de estudantes secundaristas: Titular: Luciane Gross Trindade Suplente: Gilberto Vargas Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.169, de 03.11.2008. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2008. Elson Munaretto Prefeito Municipal